

LEI MUNICIPAL N.º 169 /2.003

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Gaúcha do Norte para o Exercício Financeiro de 2.004 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, **SR. ALMIRANTE FRANCISCO GOMES**, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Gaúcha do Norte para o Exercício Financeiro de 2.004, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.982.800,00 (Cinco Milhões, Novecentos e Oitenta e Dois Mil, e Oitocentos Reais), discriminados pelos Anexos desta Lei.

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo N.º 02, da Lei N.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	6.235.800,00
Receita Tributária	364.000,00
Receita Patrimonial	4.000,00
Receitas de Serviços	3.000,00
Transferências Correntes	5.827.300,00
Outras Receitas Correntes	37.500,00
Redutora do FUNDEF	-573.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	320.000,00
Transferências de Capital	320.000,00
TOTAL DA RECEITA	5.982.800,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	493.264,00
04 – Administração	1.565.540,00
08 – Assistência Social	234.300,00
09 - Previdência Social	65.000,00

10 – Saúde	261.700,00
12 – Educação	1.772.496,00
13 – Cultura	25.000,00
14 - Direitos de Cidadania	1.000,00
15 – Urbanismo	565.500,00
16 – Habitação	100.000,00
17 – Saneamento	17.000,00
20 – Agricultura	33.500,00
25 – Energia	1.000,00
26 – Transporte	384.000,00
27 – Desporto e Lazer	238.500,00
99 – Reserva de Contingência	225.000,00
Total Geral	5.982.800,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo Legislativo	493.264,00
122 – Administração Geral	2.060.840,00
241 – Assistência ao Idoso	500,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	1.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	154.500,00
244 – Assistência Comunitária	5.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	65.000,00
301 – Atenção Básica	156.500,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	102.500,00
304- Vigilância Sanitária	2.700,00
361 – Ensino Fundamental	1.743.796,00
365 – Ensino Infantil	14.200,00
392 – Difusão Cultural	24.000,00
423 – Assistência aos Povos Indígenas	1.000,00
451 – Infra estrutura Urbana	185.000,00
482 – Habitação Urbana	100.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	17.000,00
605- Abastecimento	6.000,00
606- Extensão Rural	500,00
752 – Energia Elétrica	2.000,00
782 – Transporte Rodoviário	384.000,00
812 – Desporto Comunitário	237.000,00
813 – Lazer	1.500,00
999 – Reserva de Contingência	225.000,00
TOTAL	5.982.800,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	4.350.560,00
Despesas de Capital	1.407.240,00
Reserva de Contingência	225.000,00
TOTAL DE DESPESA	5.982.800,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II – Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas fixadas, nos termos da Legislação Vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do Artigo 167, da Constituição Federal, até o limite definido no inciso anterior 25% (vinte e cinco por cento).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.004 revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 23 de Dezembro de 2.003.

ALMIRANTE FRANCISCO GOMES
Prefeito Municipal